

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais

LEI N.º 1.420 - DE 12 MAIO DE 2015

"Acrescenta parágrafo único ao artigo 2º da Lei Municipal n.º 1.384, de 28 de fevereiro de 2014, e dá outras providências".

O Prefeito de Buenópolis, município do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, faz saber a todos os seus habitantes que a Câmara Municipal aprovou e eu sancionei e promulguei a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescentado o paragrafo único ao artigo 2º da Lei Municipal n.º 1.384, de 28 de fevereiro de 2014, nos seguintes termos:

"Parágrafo único. Fica isento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, durante o período de execução da obra, o imóvel no qual serão realizadas edificações vinculadas ao Programa Minha Casa Minha Vida pela Associação Comunitária Alú Ferreira, CNPJ nº 08.343.255/0001-69, sendo que ao término da obra deverá ser obrigatoriamente apresentado o Habite-se cuja data de expedição será considerada o marco determinante do final do benefício."

Art. 2º. Esta lei entra em vigor a partir da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Buenópolis, 12 de Maio de 2015.

José Alves
Prefeito Municipal